

doisPontos:

Revista dos Departamentos de Filosofia da Universidade Federal do Paraná e da Universidade Federal de São Carlos

O racismo de Hume por Hume

Maria Isabel Limongi

Universidade Federal do Paraná/CNPq - UFPR, Paraná, Brasil

Resumo: O artigo trata da famosa nota do ensaio *Dos Caracteres Nacionais*, na qual Hume afirma suspeitar que os negros são inferiores aos brancos. No lugar de perguntar o quanto o racismo expresso na nota penetra na obra, como se costuma fazer, coloca-se outra questão: o que Hume tem a dizer sobre o conteúdo da nota, levando em conta seu contexto de enunciação? Como ele situa no ensaio *Dos Caracteres nacionais* o seu próprio racismo? A partir de uma análise do ensaio e da nota, pretende-se mostrar que a filosofia de Hume oferece os elementos e os conceitos precisos para que se compreenda o conteúdo da nota como um preconceito europeu.

Palavras-chave: Hume; racismo, caráter nacional, preconceito.

Abstract: This article deals with the famous note in the essay *Of National Characters*, in which Hume says that he suspects that negroes are inferior to whites. Instead of asking how much the racism expressed in the note penetrates the work, as is often done, another question arises: what does Hume have to say about the content of the note, taking into account its context of enunciation? How does he situate his own racism in the essay *Of National Characters*? From an analysis of the essay and the note, the aim is to show that Hume's philosophy offers the precise elements and concepts for understanding the content of the note as an European prejudice.

Key-words: Hume; racism; national character; prejudice.

Desde que o comentário de Popkin (1980) lançou luz sobre o conteúdo racista de uma nota do ensaio *Dos Caracteres Nacionais* de David Hume, o desafio de situar a nota no todo da obra está lançado, tendo se tornado ainda mais agudo em face das críticas decoloniais aos aspectos racistas do iluminismo europeu.

Muito já se escreveu a respeito da nota infame, sem que o tema, evidentemente, de enorme complexidade, se esgotasse. Os comentários se dividem quanto ao peso e imbricamento da nota no todo da obra, e sobre o quanto ela diz do racismo do autor e do seu comprometimento ou condescendência com a escravidão dos povos africanos. Não são questões simples, visto tratar-se de uma única nota, ainda que cuidadosamente elaborada, em contraste com outras passagens nas quais Hume manifesta posições contrárias à escravidão¹ e ao empreendimento colonial². No geral, os comentários pesam esses elementos em vista de calibrar o juízo de aprovação ou condenação à obra e ao autor (Cf. POPKIN, 1980 e 1992; IMMERWAHR, 1992; PALTER, 1995; GARRETT, 2000; EZE, 2000; SEBASTIANI, 2013; GARRETT & SEBASTIANI, 2017; ASHER, 2020; BALIEIRO, 2021).

1 Ver *Of the populousness of ancient nations* (HUME, 1985).

2 Ver carta de 22 de julho de 1768, onde se lê: "O! how I long to see America and the East Indies revolted totally & finally...." (apud PALTER, 1995, p. 11)

Proponho outra abordagem. Partirei do que me parece irrefutável: o conteúdo da nota é racista, segundo a concepção contemporânea do racismo. O que a nota enuncia seria hoje considerado crime de racismo. Não é algo que se possa falar, pois é uma fala que justifica ou ao menos estimula o racismo, e sabemos que a autoridade de Hume foi assim evocada (POPKIN, 1980, p. 259 e ss; IMMERWAHR, 1992, p. 481), assim como a de Kant, que mencionou e endossou o conteúdo da nota (KANT, 2018, p. 114), amplificando seu alcance nefasto. Porém, no lugar de perguntar o quanto o racismo expresso na nota penetra na obra e condena o autor, como se costuma fazer, proponho levantar outra questão, que conduz por outra via à do valor da obra: o que Hume tem a dizer sobre o conteúdo da nota, levando em conta seu contexto de enunciação? Como ele situa no ensaio *Dos Caracteres nacionais* o seu próprio racismo?

Se levarmos em consideração que neste ensaio está em jogo uma discussão acerca dos juízos que os grupos sociais fazem do caráter uns dos outros, podemos olhar para o conteúdo racista da nota menos como uma afirmação do autor, ainda que ele claramente a endosse, e mais como uma opinião em discussão. A qualidade ou justeza deste juízo, entre outros exemplos de apreciações que as nações ou grupos sociais fazem uns dos outros, é o que está em questão. Não se trata portanto de deixar escapar uma afirmação racista, nem tampouco de sustentá-la em termos doutrinais, mas de pô-la em evidência e em discussão, já que o contexto de enunciação é justamente o de questionamento de opiniões do tipo. Importa observar a maneira como Hume enfoca o próprio racismo nesse contexto, contribuindo e nos municiando para uma discussão a respeito.

Vale insistir: não pretendo com esta contextualização amenizar o caráter protorracista da nota. Ao contrário, meu ponto de partida é o de que seu conteúdo é racista e, no mínimo, serviu de alimento ao racismo, de modo que só temos a lamentar que Hume a tenha escrito e publicado. A mesma discussão, com todo seu interesse, poderia ter sido feita sem que o autor tivesse assinado embaixo do conteúdo da nota, como é o caso de outras tantas opiniões e juízos enunciados e discutidos ao longo do ensaio, com os quais não se compromete. Mas, o fato de Hume expor desse modo o seu próprio racismo acaba tornando a discussão desenvolvida no ensaio, *nos termos em que é feita*, ainda mais instigante. É o que pretendo argumentar, tendo em vista salvar o interesse da obra, mas não a despeito do racismo do autor e sim pelo que nos permite pensar acerca do seu racismo.

Para isso, seguirei o seguinte roteiro. Primeiro, farei uma apresentação geral do ensaio *Dos Caracteres Nacionais*, atentando para a discussão que ali é feita acerca dos juízos que as nações, os povos ou as sociedades fazem umas das outras. Em seguida, situarei a nota no argumento geral do ensaio, apresentarei e comentarei seu conteúdo. Por fim, concluirei com algumas observações sobre o modo como essa discussão situa o racismo e o que esclarece acerca das dificuldades em superá-lo.

I

Como anuncia o título do ensaio, seu tema são os *caracteres nacionais*, também nomeados o conjunto de maneiras (*set of manners*), características gerais ou temperamento de uma determinada sociedade. Estão em foco não apenas os caracteres dos diferentes povos organizados em sociedades políticas ou nações, como também os de sociedades menores, como as profissionais (sacerdotes, soldados) e as religiosas (judeus, jesuítas), bem como a relação entre os caracteres das sociedades maiores e menores. Assim, por exemplo, lê-se em outra nota do ensaio que as sociedades menores dentro das maiores tendem a ter uma “moral mais regular”, por temerem a infâmia em relação à sociedade maior (HUME, 1985, p. 205). Isto indica, como irei argumentar, que não se trata para o autor de tomar as unidades de caráter como dadas, mas de pensar como se formam na interação entre os grupos sociais.

A discussão é introduzida pela alusão ao debate em curso no século XVIII europeu acerca da natureza das causas das diferenças entre os povos. Enquanto alguns entendem que tais causas são físicas, “as qualidades do ar e do clima”, outros (entre os quais Hume se inclui) defendem que são morais, como “a natureza dos governos, as revoluções nos assuntos públicos, a abundância ou penúria em que o povo vive, a situação da nação em relação a seus vizinhos e circunstâncias que tais.” O *Espírito das Leis*, que celebraria seu autor como advogado das causas físicas, ainda que Monstesquieu também atribua grande importância às causas morais (SEBASTIANI, 2013, p. 27), foi publicado no mesmo ano, um mês antes do ensaio de Hume.³ Antes mesmo de sua publicação, outros autores, como Jean Baptiste Dubot, Espiard de la Borde e o escocês John Arbuthnot já haviam sustentado a tese das causas físicas (SEBASTIANI, 2013, p. 26). De modo que o ensaio *Dos caracteres nacionais* pode ser visto como a tomada de posição de Hume nesse debate, ou melhor, como o aprofundamento e a defesa de uma posição que já era a sua desde o *Tratado da Natureza Humana*, publicado quase uma década antes, quando então já recusava o poder explicativo das causas físicas:

é muito mais provável que essa semelhança [a grande uniformidade observável no temperamento e no modo de pensar das pessoas de uma mesma nação] resulte da simpatia que de uma influência do solo ou do clima, os quais, mesmo que continuem invariavelmente iguais, são incapazes de manter o caráter de uma nação igual por todo um século (HUME, 2000, p. 351; 1989, p. 316).

No ensaio *Dos Caracteres Nacionais*, a simpatia – a comunicação dos afetos, “nossa propensão a receber por comunicação [as] inclinações e sentimentos [dos outros], por mais diferentes e contrários ao nossos” (*ibidem*) -, este fenômeno notável da natureza humana é novamente mobilizado para explicar a eficácia das causas morais: “a mente humana é de uma natureza muito imitativa; nem é possível que grupos de homens conversem entre si sem que adquiram uma similitude de maneiras e comuniquem entre si seus vícios e virtudes” (HUME, 2003, p. 103; 1985, p. 202). Hume recorre então à simpatia para explicar por que causas morais - como fazer parte de um mesmo corpo político ou partilhar a mesma língua - são tão decisivas na formação dos caracteres nacionais: elas promovem o convívio, favorecendo a comunicação dos afetos, que é o que explica, em última instância, os caracteres nacionais.

Mas a simpatia não explica apenas os caracteres nacionais. Ela é também o princípio da moral. Hume recorre à comunicação dos afetos para explicar nossa disposição para pautarmos nosso comportamento pela opinião, aprovação ou censura dos outros (HUME, 1985, II.1.12) e, a partir daí, nossa propensão a pautar a conduta por um determinado código ou linguagem moral, na qual estão sedimentados os valores partilhados por um determinado grupo social. Recorre ainda à simpatia para explicar a própria gênese deste código (HUME, 1975). Daí porque este notável princípio da natureza humana não seja propriamente um princípio *determinante*, mas, mais precisamente, *formador* e *regulador* do caráter.

Dada a importância da temática da formação e regulação do caráter na filosofia de Hume, assim, como antes dele, na de Shaftesbury (NASCIMENTO, 2012), bem como para o Iluminismo escocês de um modo geral (AHNERT & MANNING, 2011), seria diminuir muito o interesse do ensaio *Dos caracteres nacionais* reduzir seu escopo à defesa das causas morais, em detrimento das físicas, na determinação dos caracteres nacionais e de grupo. O ensaio não se esgota na discussão acerca das *causas* dos caracteres nacionais. Há uma outra discussão em curso, ou melhor, uma certa dimensão da discussão, mais subterrânea, mas extremamente relevante para Hume enquanto filósofo moral, social e político, que oferece a chave do seu interesse pelo debate. Trata-se da discussão sobre os *juízos* que as nações ou sociedades fazem umas das outras, quando atribuem um caráter e, com isso, uma identidade umas às outras, na medida em que se avaliam reciprocamente.

3 Sobre a relação entre o ensaio de Hume e o *Espírito das Leis*, ver CHAMLEY, 1975.

Afinal, como Hume explica na *Investigação sobre os Princípios da Moral*, o caráter é uma unidade de avaliação moral. É sobre caracteres pessoais que portam os juízos morais, sendo estes juízos o ponto de partida desta investigação. Hume a inicia criticando aqueles que negam a “realidade das distinções morais”, como se “alguma criatura humana pudesse seriamente acreditar que todos os caracteres fossem igualmente dignos da estima e consideração de todas as pessoas” (HUME, 2003, p. 225; 1975, p. 169-70). Investigar os princípios da moral é, assim, investigar os princípios que explicam como chegamos a julgar ou estimar os diferentes caracteres. O ponto de partida é o juízo moral, cujo objeto é o caráter.

Caracteres são disposições complexas, um conjunto de qualidades que podem ser representadas num retrato, como, por exemplo, nos que Salústio fez de Cesar e Catão (Cf. HUME, 1975, p. 316) ou nas descrições que o próprio Hume faz dos monarcas ingleses na *História da Inglaterra* (por exemplo, HUME, 1983, p. 72 e p. 321). Em tais descrições, utiliza-se de uma série de termos, disponíveis em todas as línguas, “um conjunto de palavras que são tomadas em um bom sentido e outras em sentido oposto” e que nos orientam “na coleta das qualidades que são estimáveis ou censuráveis nos homens” (HUME, 2003, p. 231; 1975, p. 174). A depender de como são representados, a depender do conjunto de qualidades estimáveis ou censuráveis usadas para retratá-los, os caracteres serão feitos objeto de censura ou aprovação. Não se pode descrevê-los sem elogiá-los ou censurá-los, assim como, em sentido inverso, o elogio e a censura identificam e formam caracteres.

O que vale para o caráter pessoal, vale igualmente para o nacional ou de grupo. Assim, ao dedicar um ensaio aos caracteres nacionais, Hume não apenas marca posição no debate sobre as causas morais ou físicas, como desenvolve um aspecto central de sua filosofia moral. De acordo com essa filosofia, os caracteres pessoais não são unidades dadas, mas formadas nos processos de ajuizamento moral. O ensaio *Dos caracteres nacionais* projeta a mesma temática no âmbito das relações entre os grupos.

O ensaio arrola uma série de ajuizamentos, fornecendo uma espécie de catálogo de apreciações morais sobre os caracteres nacionais. Alguns são juízos do próprio autor, como, por exemplo, a descrição dos sacerdotes numa longa e elaborada nota que não lhes poupa a censura: sacerdotes são hipócritas, improbos, presunçosos, facciosos, vingativos, graves (HUME, 1985, p. 199-200). Ao mesmo tempo em que explica a formação do caráter sacerdotal, advogando a favor das causas morais, o autor o censura, na medida em que o descreve e, nessa descrição, vale-se de termos que significam vícios. Veja-se ainda o contraste entre atenienses e tebanos: os primeiros são engenhosos, polidos, joviais; os segundos estúpidos, rústicos, fleumáticos (HUME, 1985, p. 204). Ou entre turcos e gregos modernos: os primeiros são íntegros, graves e bravos, os segundos dissimulados, levianos e covardes (*ibidem*, p. 206). Descrever o caráter de um grupo é julgá-lo, e o autor não se esquia de fazer (nem poderia) suas apreciações.

Outros juízos podem ser classificados como vulgares, tais como os que se costuma fazer acerca dos judeus europeus e judeus armênios: “os primeiros são tão conhecidos pela fraude, como os últimos pela probidade” (*ibidem*, p. 205). A expressão “são conhecidos por” (*are noted for*) deixa claro que Hume não está nesse caso assumindo a opinião como sua, mas tratando de um juízo corrente. E mesmo no que concerne aos juízos em que não toma esse cuidado, como os mencionadas no parágrafo anterior, com exceção daquele sobre o caráter sacerdotal que ele cuida de desenvolver e justificar, fica em aberto a questão de saber o quanto o autor os endossa, tantos são os juízos vulgares elencados ao longo do ensaio.

Além destes, o ensaio registra ainda juízos feitos por determinados grupos acerca de outros, como o dos gregos e romanos que “denominavam bárbaras todas as nações” (*ibidem*, p. 208), e os de figuras eminentes, como “Lorde Bacon”, que “observa que geralmente os habitantes do sul são mais engenhosos que os do

norte” (*ibidem*, p. 209), ou “cardeal Bentivoglio” que “prefere as nações do norte às do sul no que respeita à candura e sinceridade” (*ibidem*, p. 211).

Há uma discussão intensa no ensaio sobre o valor desses juízos. A pergunta de fundo é: até que ponto não seriam apressados? Já de saída, na primeira oração do ensaio, prega-se cautela: “o vulgo é dado a levar todos os caracteres nacionais a extremos”. Muitas vezes, juízos sobre os caracteres nacionais não passam de generalizações apressadas. Por exemplo: gregos e romanos “tinham as nações mais ao norte como incapazes de todo conhecimento e civilidade. Mas a Grã-Bretanha produziu [...] homens notáveis para a ação e para a erudição [...].” (*ibidem*, p. 208). Embora o termo não apareça no ensaio, Hume está lidando desde suas primeiras linhas com o que em outros contextos ele denomina *preconceito* (*prejudice*).

Não seria exagero dizer que a temática do preconceito está no coração da obra humiana. No ensaio *Do Padrão do gosto* lemos que “em todas as questões submetidas ao entendimento, o preconceito destrói o juízo são e perverte todas as operações da faculdades intelectuais; não é menos contrário ao bom gosto, nem tem menos influência na corrupção de nosso sentimento de beleza” (*ibidem*, p. 240). Em todos os campos a que se aplica – a razão experiental, a moral, o gosto, a justiça -, pode-se dizer que Hume está preocupado com regular juízos, evitando e corrigindo generalizações apressadas que configuram preconceitos. Não se trata com isso de evitar as generalizações, mas, ao contrário, de garantir que estejam bem fundadas.⁴

O temática do preconceito aparece desde muito cedo na obra, já no *Tratado I.3.13*, com relação aos juízos causais. Nessas passagens, o preconceito é definido como uma tendência da imaginação à generalização, tendência esta que está na base de todo juízo causal - tratando-se assim de uma tendência vulgar -, a qual se contrapõe uma outra - caracterizada como filosófica -, no sentido de reconhecer os casos desviantes e corrigir a regra geral que não os abarca. “A imaginação se opõe ao juízo, produzindo uma contrariedade em nossos sentimentos sobre o mesmo objeto.” Isto porque a primeira tendência “sai na frente”, diz Hume, e resta forte, a despeito da tendência contrária para corrigi-la (HUME, 1989, p. 150). A primeira tendência é o que se denomina preconceito, relativamente à tendência contrária. A temática ganha corpo, conduzindo à importante discussão que fecha a investigação sobre os juízos causais em *Tratado I, 3*, acerca das regras para se julgar sobre causa e efeito. Tais regras visam garantir nossa confiança nos juízos causais, apontando para os seus mecanismos de autocorreção.

Nesse contexto, Hume ilustra o preconceito por meio de um exemplo que concerne justamente aos juízos apreciativos que os povos fazem uns dos outros:

Os irlandeses não podem ter espírito (*wit*), os franceses não podem ser consistência (*solidity*); por isso, ainda que a conversa com um irlandês seja claramente muito agradável, e a de um francês bastante judiciosa, é tal nosso preconceito contra eles que dizemos, contra todo bom senso e razão, que o primeiro tem que ser estúpido e o

4 Ver sobre isso o início do ensaio *Do Comércio*, em que Hume trata da dificuldade de se fazer raciocínios gerais bem fundados, sendo que “a principal ocupação dos filósofos é considerar o curso geral das coisas” (HUME, 1985, p. 254; 2003, p. 117). Essa discussão serve de introdução à sequência de ensaios voltados para o tema do “comércio, moeda, juros, balança de comércio, etc.”, os chamados ensaios econômicos. Sua função está em evitar que o que o autor denomina *preconceitos* (*ibidem*, p. 255, p. 118) se volte contra os raciocínios incomuns que fará na sequência. Na mesma linha, no ensaio *Da ascensão e progresso das ciências e das artes* lemos que: “nada requer maior precisão (*nicety*) em nossas investigações sobre os assuntos humanos do que distinguir exatamente entre o que se deve ao acaso e o que procede de causas, nem há outro assunto em que um autor esteja tão exposto a se enganar com falsas sutilezas e refinamentos” (*ibidem*, p. 111, p. 73).



segundo leviano. A natureza humana está muito sujeita a este tipo de erro; e talvez esta nação tanto quanto qualquer outra. (HUME, 1989, p. 146-7, 2000, p. 179-80)

Que o exemplo seja o dos preconceitos que um povo nutre *contra* outro (um juízo depreciativo, portanto) ganha relevância quando se observa que o ensaio *Dos caracteres nacionais* começa justamente por uma alusão a este tipo de preconceito. Eis as primeiras linhas do ensaio, que ecoam as do *Tratado*:

O vulgo é dado a levar todos os caracteres nacionais a extremos; e, tendo uma vez instituído o princípio de que alguns povos são desonestos, covardes ou ignorantes, não se admite exceção e inclui-se cada indivíduo sob a mesma censura. Homens sensatos condenam juízos generalizantes como esses; mas reconhecem, ao mesmo tempo, que cada nação tem um conjunto peculiar de maneiras, e que algumas qualidades particulares podem ser mais encontradas num povo do que em seus vizinhos. (HUME, 1985, p. 197; 2003, p. 98)

Nessa passagem, descreve-se sem nomeá-los juízos que no *Tratado* são exemplos de preconceito – juízos depreciativos que uma nação faz da outra. Como no *Tratado*, tais juízos são caracterizados como uma forma vulgar de pensar, em oposição a outra mais sensata (*wise*). Pode-se então supor que o ensaio busque refletir a respeito e depurar tais juízos.

O tema dos preconceitos de um povo contra outro faz-se presente também na *Investigação sobre os princípios da moral*. Após discutir os processos de ajuizamento dos caracteres pessoais, a investigação fecha-se com um diálogo em torno das dificuldades envolvidas nos juízos que as nações fazem umas das outras⁵. É preciso ser indulgente com as maneiras e costumes dos outros povos - diz em certo momento do diálogo o narrador a seu interlocutor (HUME, 1975, p. 330); não se pode julgá-los a partir dos padrões estabelecidos pelas próprias maneiras e costumes. A atitude de não abondar sua situação natural para assumir o ponto de vista daquele a que se censura é assinalada no ensaio *Do padrão do gosto* como preconceituosa e digna de um mau crítico (HUME, 1985, p. 236 e 239).

Tendo em vista a importância da temática do preconceito, em especial do preconceito contra os caracteres nacionais, perpassando toda a obra, pode-se concluir que no ensaio *Dos Caracteres Nacionais* não se trata para Hume simplesmente de se posicionar num debate em curso, pronunciando-se sobre a causa dos caracteres, se moral ou física. Ao advogar pelas causas morais, interessa ao autor reforçar e desenvolver sua teoria da simpatia, apresentada no *Tratado* e na *Investigação sobre os princípios da moral*, estendendo-a do campo da relação entre os indivíduos de uma mesma sociedade para o da relação entre as sociedades, grupos ou nações. O que está em jogo são os processos especulares de ajuizamento e formação do caráter, de construção de identidades e alteridades sociais.

II

Até aqui lancei luz sobre uma dimensão importante, nem sempre observada, do ensaio *Dos caracteres nacionais*: a atenção dada aos processos relacionais de ajuizamento, identificação e formação dos caracteres de grupo. Tratemos agora da estrutura do ensaio, a fim de localizar o lugar da nota infame na discussão em curso.

Como mencionado, Hume introduz o tema do ensaio referindo-se aos juízos vulgares, muitas vezes infundados, acerca dos caracteres nacionais, para então afirmar que, a despeito dos preconceitos, caracteres são identificados uns dos outros, cabendo a pergunta pela causa da diferença entre eles. Como

5 Como observam Garrett e Sebastiani (2017, p. 10) “O Diálogo, adicionado na segunda edição de 1753, foi construído como um eco deliberado das *Cartas Persas* de Montesquieu, inclusive com a inclusão de Usbeck entre seus personagens”.

também já mencionado, Hume alude ao debate sobre as causas morais e físicas, posicionando-se a favor das primeiras, e, em seguida, apresenta e analisa uma série de juízos apreciativos dos caracteres nacionais, explicando-os a partir de causas morais.

Numa segunda parte do ensaio, abre-se então uma discussão mais específica acerca de um juízo determinado, formulado nos seguintes termos: “todas as nações que vivem para além dos círculos polares ou entre os trópicos são inferiores ao restante da espécie e incapazes das realizações mais elevadas da mente humana.” (HUME, 1985, p. 207; 2003, p. 108). Deste ponto até o fim do ensaio, a discussão gira em torno da razoabilidade deste juízo.⁶ No final do parágrafo em que esta discussão se introduz encontra-se a nota racista. Convém nos determos no conteúdo do parágrafo, antes de passar ao da nota.

A nova e mais específica discussão é introduzida pela apresentação de uma tese que desponta como um contra-argumento aos até então apresentados a favor das causas morais: “se os caracteres dos homens dependessem do ar e do clima, seria natural esperar que os graus de calor e frio exercessem uma poderosa influência sobre eles, visto que nada tem mais efeito sobre todas as plantas e animais irracionais” (*ibidem*). Levando-se em conta o esforço até então despendido na defesa das causas morais em detrimento das físicas, o leitor é levado a esperar que o passo seguinte consistiria em mostrar que, não sendo este o caso, a explicação pelas causas morais se impõe.

E, no entanto, Hume dá crédito à hipótese. A oração seguinte é justamente aquela em que o juízo acima destacado acerca da superioridade dos povos dos climas temperados é apresentado, com a seguinte modalização: “*há na verdade motivos para se pensar (and indeed there is some reasons to think)* que todas as nações que vivem para além dos círculos polares ou entre os trópicos são inferiores etc” (*ibidem*, grifo meu). Ou seja, trata-se de uma hipótese razoável a ser levada em consideração. Se confirmada, o clima poderia explicar não apenas a diferença entre os caracteres (o que esteve em discussão até o momento), mas a hierarquia entre eles (o que entra agora em discussão).

Longe, porém, de endossar o juízo, Hume faz de início duas ponderações importantes sobre sua razoabilidade. Primeiro: assumindo-se que os povos de clima temperado sejam superiores, tal superioridade poderia ser explicada por causas morais, como a pobreza e a indolência dos outros povos, não sendo preciso recorrer a causas físicas. Segundo: “o certo porém é que (*this however is certain*) [a] os caracteres das nações de climas temperados são extremamente heterogêneos (*very promiscuous*⁷), e [b] praticamente todas as observações gerais realizadas nessas nações a respeito dos habitantes mais ao sul ou ao norte são incertas e falaciosas” (*ibidem*, p. 208, p. 108). A segunda observação qualifica como incerta a primeira, ao afirmar que o certo é o que se está por dizer, não o que se disse, e ao qualificar como incertas as observações gerais que os povos de clima temperado fazem acerca dos povos do sul e do norte. Recoloca-se assim a discussão no plano em que sempre esteve: não estaríamos diante de um preconceito? O fato de Hume dedicar quase a metade do ensaio para discuti-lo é indício bastante de que o considerava forte e amplamente aceito, uma opinião que não seria facilmente abandonada, mesmo com bons argumentos, o que é uma característica dos preconceitos, segundo o tratamento técnico e preciso que Hume lhe dá. Pode-se mesmo aventar a possibilidade de que todo o ensaio esteja construído para pôr em avaliação este juízo em particular.

Mas, qual é exatamente o ponto em discussão? Duas possibilidades se abrem: está em discussão o juízo segundo o qual as nações de clima temperado são superiores ou apenas a explicação desta superioridade

6 CHAMLEY (1975) e PALTER (1995) argumentam que o interlocutor aqui é Montesquieu.

7 Também “casuais, fortuitos, aleatórios”.

pelo clima? Em pelos menos duas outras passagens Hume parece endossar a tese da superioridade dos povos de clima temperado, favorecendo a segunda interpretação.

A primeira passagem é o último parágrafo do ensaio *Do Comércio*, onde Hume se pergunta pelas razões que poderiam explicar por que “nenhum povo que vive entre os trópicos nunca tenha alcançado nenhuma arte ou civilidade, e nem mesmo formado um governo com administração e disciplina militar; enquanto umas poucas nações de clima temperado foram inteiramente privadas das vantagens de que eles dispõem (*of these advantages*)” (ibidem, p. 267; p. 130). Nessa ocasião, Hume qualifica como provável a resposta pelo clima: “uma causa provável desse fenômeno é o calor constante do clima dessa zona tórrida” (ibidem). Razão semelhante havia sido aventada para explicar “a pobreza do povo comum na França, Itália e Espanha” em comparação com o da Inglaterra. A fertilidade do solo nessas regiões torna desnecessária as artes da agricultura: “um homem pode, auxiliado por dois cavalos ruins, cultivar durante a estação, terras suficientes para pagar um arrendamento bastante considerável” (ibidem, p. 266, p. 129) Daí porque os camponeses pobres dessas regiões tendam a se tornar dependentes de seu senhorio “que não renova o arrendamento, pois não teme a inutilização da terra por métodos equivocados de cultivo” (ibidem).

Vê-se assim que Hume explica a provável operação das causas físicas (diferenças no clima), não de forma direta, mas pela mediação das causas morais (seus efeitos sobre a relação dos camponeses com o senhorio ou sobre desenvolvimento das técnicas agrícolas). Além disso, enfatiza prudentemente o caráter hipotético da explicação pelo clima: trata-se de uma causa provável. Mas, e quanto à superioridade dos povos de clima temperado? Ele assume haver mais arte e civilidade entre eles. A diferença, porém, não é formulada nos termos de superioridade. Não se afirma que os povos industriais, estimulados pelas dificuldades impostas pelo clima, sejam superiores, mas que tiraram vantagem da adversidade.

Em *Do comércio*, Hume não está interessado na diferença entre os caracteres nacionais, mas em afastar os preconceitos (ver supra, nota 4) que tornariam seu leitor resistente a aceitar a tese que ele sustenta. De acordo com esta tese, é o desenvolvimento da indústria (e não a acumulação de metais) o que leva ao enriquecimento de uma nação. Sendo assim, parece que aqui, assim como em *Dos Caracteres Nacionais*, Hume esteja lidando com opiniões correntes, de maneira a fazer com que não conflitem com seu ponto de vista ou a tirar proveito delas para sua argumentação. Permanece em aberto a questão de saber se ele considerava ou não o caráter dos povos de clima temperado superior aos outros.

Numa outra passagem, desta vez da *Investigação sobre os princípios da moral*, Hume alude de maneira mais evidente à “grande superioridade dos europeus civilizados sobre os índios bárbaros”, referindo-se nesse contexto às diferenças de “vigor corporal e intelectual” que impedem certos grupos de impor resistência (*resistance*) a outros e fazer sentir “os efeitos de seu ressentimento mesmo sob extrema provocação” (HUME, 1975, 190; 2003, p. 250). Tal é a diferença entre os homens e os animais. E assim, prossegue o autor:

A grande superioridade dos europeus civilizados em relação aos índios selvagens inclinou-nos a imaginar que estamos, perante eles, em idêntica situação [em relação aos animais], e fez com que nos desembaraçássemos de todas as restrições derivadas da justiça e mesmo de considerações humanitárias (*humanity*) em nosso trato com eles. (ibidem, p. 191; p. 251)

É evidente que o autor está longe de justificar esse tratamento. Antes, o critica. E o que é mais importante para a presente discussão: ele o descreve nos termos de uma relação entre povos, sociedades ou nações (europeus e índios), resultante da maneira como um povo vê ou julga o outro. Ainda que assuma haver superioridade “de vigor corporal e intelectual” dos “europeus civilizados” sobre os “índios selvagens”, afirma que isto fez com que os primeiros tendessem (*tempted us* – nós tendêssemos) a excluir

os segundos da sociedade humana e a tratá-los de forma desumana. Hume se inclui entre os europeus, reconhece que esta é a maneira com que *nós*, europeus, vemos os povos “selvagens”. Mas, aqui, como em *Dos Caracteres nacionais*, destaca esse juízo de maneira a pô-lo em evidência e discussão, sem firmar posição sobre sua justeza

De volta à passagem de *Dos caracteres nacionais* em que o juízo sobre a superioridade dos povos de clima temperado está em discussão, chama atenção o detalhe: o juízo é apresentado como uma observação geral feita pelas nações de clima temperado acerca das nações do sul e do norte. Isso já é o bastante para nos convencer que, independentemente de quais sejam as opiniões pessoais do autor, difíceis de determinar, há nesse caso um convite à reflexão. Os juízos sobre a superioridade dos povos de clima temperado e a explicação desta suposta superioridade pelo clima têm aqui o estatuto de juízos vulgares, entre nações que se compararam entre si. Nesse contexto, os juízos não estão sendo afirmados nem negados, mas destacados e postos em discussão. O ensaio segue analisando os juízos normalmente feitos pelas nações de clima temperado acerca das nações do sul e do norte, para concluir que (a) as diferenças (superioridade?) de caráter podem se explicar por causas morais e (b) os juízos feitos pelas nações de clima temperado acerca das outras não são boas generalizações.

A nota está na abertura dessa discussão. Passemos ao seu conteúdo, por partes:

Suspeito que os negros são naturalmente inferiores aos brancos. Não há entre eles produções de engenho, artes ou ciências. Praticamente nunca existiu uma nação civilizada desta compleição, nem mesmo um indivíduo eminentemente em ação ou especulação. Por outro lado, os mais rudes e bárbaros dentre os brancos, como os antigos alemães e os atuais tátaros, sempre têm algo de notável em sua bravura, forma de governo ou algum outro particular. Uma diferença uniforme e constante como essa não poderia ocorrer em tantos países e épocas se a natureza não tivesse instituído uma distinção original entre essas espécies (*breeds*) de homens. (HUME, 1985, p. 208).

A nota não aparece na primeira versão publicada do ensaio, a edição de 1748 dos *Ensaios Morais e Políticos*. Foi acrescentada na edição 1752-3 dos *Essays and treatises on several subjects*, cujo primeiro volume reúne os ensaios morais e políticos. Os *Essays and treatises* tiveram diversas re-edições durante a vida de Hume, sobre as quais o autor trabalhou intensamente, revisando-as, acrescentando e retirando passagens e notas, até sua morte, pouco antes da edição de 1777, que se tornou a definitiva. A passagem citada comparece na última edição e difere um pouco da primeira, onde se lê: “suspeito que os negros, e em geral todas as outras espécies (*species*) de homens (pois, há três, quatro ou cinco diferentes tipos (*kinds*)), são naturalmente inferiores ao brancos. Nunca houve uma nação civilizada de outra compleição (*complexion*) além da branca, nem mesmo um indivíduo eminentemente na ação ou especulação” (HUME, 1985, p. 629). Da primeira para a última versão, Hume restringiu sua suspeita de inferioridade aos “negros” e suavizou a afirmação de que “nunca” houve uma nação civilizada de não brancos com um “quase nunca” houve nação civilizada de negros.

O fato de a observação sobre os negros ter sido primeiramente formulada em termos de uma diferença entre diversas espécies de homens (três, quatro ou cinco) mostra a relação entre a suspeita recaindo sobre os negros e as teses poligeístas que circulavam no período (Cf. POPKIN, 1985; IMMERWAHR, 1992, SEBASTIANI, 2013; BALIEIRO, 2021). Se na reformulação da nota Hume teria abandonado o poligeísmo (Cf. IMMERWAHR, 1992, p. 482), ou se teria entendido que a hipótese não dá conta da suposta superioridade dos brancos sobre os negros, restando contudo válida (Cf. GARRET'T, 2000, p. 175), ou ainda, se passou a defender uma versão binária do poligeísmo, é algo difícil de decidir. O que se pode afirmar é que Hume não desenvolveu esse ponto para além do contexto da nota, daí porque não temos muito elementos para precisar sua posição. Isso indica que a hipótese de fundo poligeísta não lhe interessa senão como maneira de salvar a hipótese, que é a sua, segundo a qual as diferenças entre os caracteres nacionais se explicam por causas morais.

Assim como a opinião em discussão no corpo do texto, acerca da superioridade das nações que vivem em climas temperados, a opinião segundo a qual haveria uma uniforme inferioridade do caráter das nações e dos indivíduos negros em relação ao caráter dos brancos opera como um contra-argumento, ainda mais forte, à capacidade explicativa das causas morais. Causas morais são contingentes, históricas e variáveis; não admitiriam tal uniformidade. Para dar conta disto que se apresenta como exceção à regra a favor da qual Hume advoga, ele introduz a suspeita de uma “distinção original” entre brancos e negros. Seja lá o que ele entenda por isso, o fato é que ele presume que a ação de uma tal causa é anterior à das causas morais e/ou físicas. E, desse modo, exclui da discussão o ponto que poderia pôr a perder seu argumento. Para não perder os anéis, lá se foram os dedos...

Observe-se, porém, que a preocupação do autor ao redigir a nota não é com afirmação racista em si (a qual contudo adere), mas com a discussão epistemológica em curso. O que lhe interessa não é a tese de uma diferença original entre os povos. Tal hipótese não se adequa bem a sua perspectiva geral, sendo por isso afirmada em nota e não no corpo do texto. O que importa é dar conta do que desponta como uma exceção ao seu modelo explicativo. De acordo com este modelo, as diferenças entre os povos não se explicam em termos de diferenças originais, mas nos termos do que hoje se entende por diferenças culturais e históricas.

Observe-se ainda que o ponto de vista é notadamente vulgar, apesar da formulação em primeira pessoa. Parte-se de um “ouvir falar”, relatos de viagens, opiniões correntes que, se confirmadas, alimentam a suspeita do autor. É importante ter isso em vista, dada a importância da distinção entre o ponto de vista vulgar e o do filósofo na discussão em curso, e, de maneira abrangente, no modo como Hume entende os processos de regulação dos juízos. Resta, porém, que o filósofo endossa o ponto de vista vulgar, formulando a hipótese em primeira pessoa: “Suspeito que” etc.

Não bastasse isso, o texto prossegue reforçando a suspeita nefasta: “Além de nossas colônias, há escravos negros espalhados por toda Europa, nos quais jamais se percebeu qualquer sinal de engenho; mas brancos de condição inferior e sem instrução progridem e destacam-se em todas as profissões” (HUME, 1985, p. 208, 2003, p. 108). A afirmação é desconcertante! Como comparar “escravos negros” e “brancos de condição inferior e sem instrução”? Hume não teria percebido que a comparação não é do mesmo? De um lado, homens escravizados, retirados de suas nações de origem, “espalhados”. Do outro, homens livres “de condição inferior”, exercendo “profissões”. Os termos são do autor: é ele quem descreve as condições como diferentes. E, no entanto, não põe luz sobre a diferença de condições - o que, de resto, jogaria água no moinho das causas morais. No lugar disso, adere à afirmação, empregando-a como um argumento a mais a favor da hipótese de que o caso dos negros faz exceção ao seu modelo explicativo. A diferença lhe foi apontada em seu tempo por Bettie, cuja crítica à sua filosofia e ao conteúdo da nota racista em particular Hume bem conhecia (GARRETT, 2000, p. 175-6). E, no entanto, ele manteve o texto inalterado.

É difícil avaliar o que exatamente está em jogo nesse trecho. Hume está criando, como já se observou, “um óbvio *non sequitur*”, tão óbvio e tão contrastante com suas habilidades de raciocínio, que se chega a suspeitar que o tenha feito de modo intencional (ASHER, 2020, p. 47). Por outro lado, a hipótese de que tenha incorrido num notório deslize de raciocínio não é formulada sem espanto. Como pode um alegado empirista como ele? - pergunta-se Popkin (1980, p. 259). É de fato supreendente, tanto mais se levarmos em conta que Hume tematizou os efeitos nocivos da escravidão antiga e moderna sobre o caráter dos escravos e seus senhores, em comparação com os efeitos das relações de trabalho, mais afeitas às “invioláveis e eternas leis da razão e da equidade” (HUME, 1985, p. 383-4). Ainda que suas críticas à instituição da escravidão sejam perfeitamente compatíveis com a suspeita da inferioridade dos negros (WATKINS, 2013), e que ele estivesse mais interessado nos efeitos da escravidão sobre o caráter do senhor que do escravo, sua



percepção de que a condição da escravidão degrada o caráter torna ainda mais inquietante esta passagem em que compara o caráter de escravos ao de homens livres, como se não houvesse diferença relevante em suas condições do ponto de vista da formação do caráter.

A nota prossegue com mais um passo no argumento, ainda mais desconcertante e surpreendente, mencionando uma possível exceção à regra geral de que os negros não têm engenho, para logo afastá-la e ficar com a regra: “É verdade que na Jamaica fala-se de um negro como homem de posses e erudição; mas provavelmente sua fama deve a feitos irrisórios, como um papagaio que pronuncia claramente umas poucas palavras”. O indivíduo em questão é Francis Willis, que, tendo viajado à Inglaterra e ali causado boa impressão (ASHER, 2020, p. 41), era um contraexemplo notório à tese da inferioridade dos negros. A comparação com o papagaio alude a famosa passagem do *Ensaio sobre o Entendimento Humano* de Locke, sugerindo a comparação do negro com o animal, de maneira a desconsiderar o caso que poria a perder a esdrúxula generalização.

Do que se trata então nessa passagem em que se mobiliza todos os elementos de um bom raciocínio para produzir um óbvio “*non sequitur*”? A passagem não fecha, deixando a impressão de um grande jogo. Nada disso exime o autor de ter assinado embaixo da hipótese protoracista. À diferença de outras hipóteses submetidas a minucioso escrutínio, no caso desta não há crítica. Mas, a hipótese tem todas as características do que o autor entende por preconceito e cai tão bem sob o conceito que é inevitável nos perguntarmos se, afinal, ele não teria plena consciência disso. Hume não estaria afinal lidando de forma consciente na nota infame com o que ele próprio entende ser os preconceitos europeus de sua época? Mais provável é que estivesse lidando de forma inconsciente com seu próprio preconceito enquanto europeu. Se não consciente, o subtexto inconsciente da nota, quando inserida em seu contexto de enunciação, é inequívoco: a hipótese protoracista é um preconceito.

III

A filosofia de Hume oferece, assim, todos os elementos para enquadrar o conteúdo da nota como um preconceito do autor. De acordo com essa filosofia, o preconceito não é apenas um erro de juízo ou de raciocínio. O preconceito em questão é também um exemplo típico, entre outros tratados na obra, de um juízo ou avaliação moral depreciativa que um grupo social faz acerca de outro. Hume esteve atento a estes processos avaliativos e a suas consequências sobre as relações entre os grupos sociais, situando assim o seu próprio preconceito como uma opinião ou juízo de um grupo social em relação a outro. Há um perspectivismo cultural em construção e uma reflexão sobre o sistema de juízos inter-sociais, o que nos oferece os instrumentos para compreender os preconceitos de um povo contra outro nos termos de uma relação social.

A filosofia de Hume oferece ainda os elementos para entender por que é tão difícil nos livrarmos desse tipo de preconceito, como ilustra a nota. Enquanto erros de raciocínio, preconceitos são fortes, posto que amparados na mesma tendência à generalização em que se fundam os bons raciocínios. Mas, enquanto juízos morais, os preconceitos de um povo contra outro são ainda mais difíceis de abandonar, e o erro de raciocínio mais difícil de ver, não apenas porque não é fácil se desprender dos próprios padrões de juízo para julgar outros povos, como porque a identidade e o caráter dos indivíduos e dos grupos sociais se formam em meio ao jogo especular de juízos, de modo que modificar o juízo acerca de outro povo, assim como de outra pessoa, envolve ver de outro modo o próprio caráter, nem sempre sob uma luz aprazível. A filosofia de Hume mostra-se assim valiosa para se pensar o racismo e as dificuldades de superá-lo. Que a justa condenação da nota infame não nos impeça de ver o valor da obra e da teoria dos juízos de Hume ali onde este valor se mostra mais improvável, a saber, na avaliação dos tropeços do autor.

REFERÊNCIAS

- AHNERT, T. Manning, S. (Ed.) (2011) *Character, Self, and sociability in the scottish enlightenment*. New York : Palgrave Macmillan.
- ASHER, K. (2020) « Interpretations of Hume's Footnote on Race ». Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3713919> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3713919>
- BALIEIRO, M. (2021) “Algumas Considerações sobre o Racismo de Hume”. *Revista estudos hum(e)anos*, v. 9, p. 65-79.
- CHAMLEY, P. E. (1975) “The Conflict between Montesquieu and Hume: A Study of the Origins of Adam Smith’s Universalism,” in *Essays on Adam Smith*, edited by Andrew S. Skinner and Thomas Wilson. Oxford: Oxford University Press.
- EZE, E. C. (2000) « Hume, Race, and Human Nature » *Journal of the History of Ideas*, Vol. 61, No. 4.
- GARRETT, A. (2000) “Hume’s Revised Racism Revisited”. *Hume Studies*, Vol. 26, n 1, pp. 171-177.
- GARRETT, A. SEBSTIANI, S. (2017) « David Hume on Race » in : Zack, N. (ed.) *The Oxford Handbook of Philosophy and Race*. Online Publication, DOI: 10.1093/oxfordhb/9780190236953.013.4
- HUME. D. (1975) *ENQUIRIE CONCERNIG THE PRINCIPLES OF MORALS*, Selby-Bigge (ed.), Oxford: Clarendon Press.
- _____. (1983) *The History of England* (vol.3). Indianapolis: Liberty Fund.
- _____. (1985) *Essays Moral, Political and Literary*, E. Miller (ed.), Indianapolis: Liberty Fund.
- _____. (1989) *A Treatise on Human Nature*, Selby-Bigge/ Nidditch (eds), Oxford: Clarendon Press.
- _____. (2000) *Tratado da Natureza Humana*. Tradução Déborah Danowski, São Paulo: Edunesp/ Imprensa Oficial.
- _____. (2003a) *Investigaçao sobre os princípios da moral*. In: *Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral*. Tradução José Oscar de Almeida Marques, São Paulo: Edunesp.
- _____. (2003b) *Ensaios políticos*, tradução Pedro Paulo Pimenta, São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- IMMERWAHR, J. (1992) « Hume’s Revised Racism » *Journal of the History of Ideas*, Vol. 53, No. 3. pp. 481-486.
- KANT, I. (2018) *Observações sobre o sentimento do belo e do sublime; Ensaio sobre as doenças mentais*. Tradução Vinicius de Figueiredo. São Paulo: Editora Clandestina.
- NASCIMENTO, L. F. (2012) *Shaftesbury e a ideia de formação do caráter moderno*, São Paulo: Alameda.
- PALTER, R. (1995) « Hume and Prejudice ». *Hume Studies*, Vol. XXI, n. 1, pp 3-24.



- POPKIN, R. (1980) «Hume's racism ». In : *The righ road to pyrrhonism*, Austin : Austin Hill Press.
- _____. (1992) «Hume's racism reconsidered ». In: *The third force in seventeenth-century thought*, Leiden : E.J. Brill.
- SEBASTIANI, S. (2013) *The scottish enlightenment – race, gender and the limits of progress*. New York : Palgrave Macmillan.
- WATKINS, M. (2013) « A Cruel but Ancient Subjugation? Understanding Hume's Attack on Slavery ». *Hume Studies* Vol. 39, n. 1. 103-121.

